

(Projeto nº 5576/07)

Sendo em 25/6/07



Autue-se e registre-se. Após a Assessoria Jurídica e Comissões competentes.
Em 26/6/07
Daniel Dias de Moraes
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE
PROJ. Nº. 002346 22/JUN/2007 14:58

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5 /07

Autoria: Mesa da Câmara

Acrescenta alínea ao inciso I do artigo 18 da Resolução nº 1, de 28 de novembro de 2005, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piedade.

A Câmara Municipal de Piedade aprova:

Art. 1º - Fica acrescentada a alínea j) ao inciso I do art. 18 da Resolução nº 1, de 28 de novembro de 2005, com a seguinte redação:

"Art. 18."

j) abonar as faltas dos vereadores, mediante a apresentação de atestado médico."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA – É princípio assente de que é da competência do presidente da edilidade abonar as faltas dos vereadores nas sessões ordinárias da Câmara, devidamente justificadas através de atestado fornecido por médico, tendo em vista, sobretudo, evitar que possam elas incidir para efeito de cassação de



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE
ESTADO DE SÃO PAULO

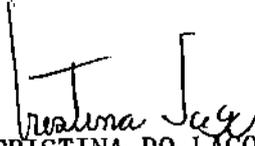


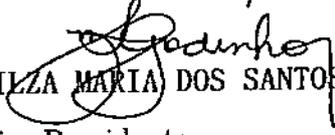
mandato, conforme disposto no inciso IV do artigo 237 da Resolução 1/05, que instituiu o Regimento Interno da Casa.

Plenário Roberto Rolim da Silva, 25 de Junho de 2007.

A MESA DA CÂMARA:


DANIEL DIAS DE MORAES
Presidente


CRISTINA DO LAGO
1º Secretária


NILZA MARIA DOS SANTOS GÓDINHO
Vice-Presidente

CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA
2º Secretário